



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 66

São Paulo, terça-feira, 10 de agosto de 2021

Número 155

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

LEIS

LEI Nº 17.591, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 526/19, DO VEREADOR RODRIGO GOULART – PSD)

Denomina Rua Cabo PM Fernando Flavio Flores o logradouro que especifica localizado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura da Capela do Socorro.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de julho de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Cabo PM Fernando Flavio Flores o logradouro formado pela alça de acesso à Ponte Vitorino Goulart da Silva e pela rua sem denominação, com início na Ponte Vitorino Goulart da Silva e término na Praça Automóvel Clube Paulista, localizado no Setor 162, Quadras 35, 36, 66 e 225, situado no Distrito de Cidade Dutra, na Subprefeitura da Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de agosto de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 9 de agosto de 2021.

LEI Nº 17.592, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 574/20, DO VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Denomina Professor Irineu Gomes Varella a sala de projeções do Planetário Professor Aristóteles Orsini, situado no Parque Ibirapuera.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de julho de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Professor Irineu Gomes Varella a sala de projeções do Planetário Professor Aristóteles Orsini, situado no Parque Ibirapuera, nesta Capital.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de agosto de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 9 de agosto de 2021.

LEI Nº 17.593, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 660/19, DO VEREADOR MILTON FERREIRA – PODEMOS)

Acréscena a denominação Associação Portuguesa de Desportos à Rua Azurita.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de julho de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido à denominação da Rua Azurita, situada no bairro do Canindé, o nome Associação Portuguesa de Desportos, passando, portanto, a denominar-se Rua Azurita – Associação Portuguesa de Desportos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de agosto de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 9 de agosto de 2021.

LEI Nº 17.594, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 396/19, DOS VEREADORES GILSON BARRETO – PSDB, DELEGADO PALUMBO – MDB E MARCELO MESSIAS – MDB)

Autoriza os serviços de zeladoria pelas Subprefeituras e pela Prefeitura de São Paulo em loteamentos irregulares localizados no Município de São Paulo e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de julho de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam autorizados os serviços de zeladoria, regularização e adequação das ruas pelas Subprefeituras e pela Prefeitura de São Paulo, nos loteamentos precários e irregulares do Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050/14.

Parágrafo único. (VETADO)
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de agosto de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 9 de agosto de 2021.

DECRETOS

DECRETO Nº 60.443, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Denomina Praça Rubens Sellera Lima o espaço público que especifica, CODLOG 53.384-0, situado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6510.2021/0005801-7, D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Rubens Sellera Lima, CODLOG 53.384-0, o Espaço Livre (2) identificado na planta de loteamento AU 0545, delimitado pelas ruas Nossa Senhora de Nazaré e Transamazônica, pela Avenida Senador Teotônio Vilela e pela Viela 3, situado no setor 95, quadra 51, Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de agosto de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de agosto de 2021.

DECRETO Nº 60.444, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Estende a denominação da Rua Francisco Bazin, CODLOG 28.101-8, situada no Distrito do Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6017.2021/0021421-3, D E C R E T A:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Francisco Bazin, CODLOG 28.101-8, conferida pelo Decreto nº 18.288, de 6 de outubro de 1982, situada no Distrito do Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, ao trecho conhecido por RP sem denominação, CODLOG 79.559-3, identificada como Rua Francisco Bazin na planta de parcelamento do solo AU 01.1838.38 – Loteamento Vila Santa Lucrécia, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, que constitui seu prolongamento natural (setor 188 – quadra 007), passando a via a ter os seguintes pontos de referência:

I - início: 40 (quarenta) metros aquém da Rua Guilherme Branca;

II - término: logradouro conhecido como Rua Ilha dos Sete Engenheiros.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de agosto de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de agosto de 2021.

DECRETO Nº 60.445, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Denomina Travessa Correntina o logradouro que especifica, CODLOG 59.330-3, situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6017.2021/0022307-7, D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Travessa Correntina, CODLOG 59.330-3, a travessa conhecida por RP sem denominação e por Travessa Imbaçal, identificadas como "rua particular" na planta de parcelamento do solo AU 05.4224.85, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, com início na Rua Jucuruçu e término na Rua Imbaçal (setor 138, quadras 32 e 357), situada no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de agosto de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de agosto de 2021.

DECRETO Nº 60.446, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Confere nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, com a finalidade de prorrogar o período de concessão de carência para o pagamento da retribuição mensal estabelecida nas hipóteses de permissão de uso de caráter social, a título oneroso, e de locação social, de imóveis vinculados aos programas habitacionais do Município de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a continuidade da situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo, reconhecidas pelos Decretos Municipais nº 59.283, de 16 de março de 2020 e nº 59.291, de 20 de março de 2020, D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica concedida até 30 de setembro de 2021 carência para o pagamento da retribuição mensal

nas hipóteses de permissão de uso de caráter social, a título oneroso, e de locação social de imóveis vinculados aos programas habitacionais do Município de São Paulo".

.....(NR)
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de agosto de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal de Habitação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de agosto de 2021.

DECRETO Nº 60.447, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a transferência das atribuições que especifica no âmbito da Secretaria de Governo Municipal, bem como altera a denominação e a lotação de cargos de provimento em comissão.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 10 do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. A Assessoria Jurídica – AJ tem as seguintes atribuições, no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo Municipal e da Casa Civil:

.....

XII - formatar e, após assinatura, providenciar a publicação, no Diário Oficial da Cidade, das leis, razões de veto e decretos municipais;

XIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação." (NR)

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, ficam transferidos da Coordenadoria de Gestão Documental – CGDOC, da Secretaria Executiva de Gestão, para a Assessoria Jurídica, ambas da Secretaria de Governo Municipal, os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervos, pessoal e recursos orçamentários vinculados ou necessários para o desempenho das atribuições previstas no inciso XII do "caput" do artigo 10 do Decreto nº 59.000, de 2019, na redação ora conferida por este decreto.

Art. 2º Fica transferidos os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único deste decreto, bem como alteradas suas denominações e lotações, na conformidade da coluna "Situação Nova do Cargo".

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso X do artigo 27 do Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de agosto de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de agosto de 2021.

Anexo Único integrante do Decreto nº 60.447, de 9 de agosto de 2021
Cargos de Provimento em Comissão Transferidos entre órgãos e unidades da Administração Direta

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
15940	DAS-15	Live provimento em comissão.	Coordenador	Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização, da Procuradoria Geral do Município	Assessor Especial II	Gabinete da Procuradoria Geral do Município
253	DAS-15	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município	Assessor Técnico Legislativo Chefe	Gabinete do Secretário, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito	Chefe de Assessoria Jurídica II	Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação
2305	DAS-15	Live provimento em comissão pelo Prefeito. Decreto 60038/2020.	Coordenador V	Coordenadoria Jurídica, da Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito	Coordenador V	Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Alvaro Liberato Alonso Guerra, da Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito
16410	PR-A5	Live designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, da referência PRM-III ou PRM-II, de reconhecido saber jurídico e preferentemente com experiência em áreas diversas da Administração Municipal. Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020.	Chefe de Assessoria Jurídica	Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos - Pessoal, da Coordenadoria Jurídica, da Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito	Assessor Especial I	Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito
8925	DAS-14	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.	Assessor Especial I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito	Coordenador IV	Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor, da Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito